INT_EVORA/2024/10396

ÉVORA
Câmara Municipal

EDITAL

Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora faz saber a todos os interessados que, nos termos do artigo 36º e 44º do Regulamento Municipal para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, se encontram abertas as inscrições para sorteio de atribuição dos lugares fixos de venda ambulante aprovados em reunião pública de 18.03.2015 alterados pela reunião pública de 22.11.2017.

O Sorteio será realizado no dia **27 de Dezembro de 2024** na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico sito na Praça 1º de Maio, loja 38 com o seguinte júri:

Presidente – Rafael Rodrigues

1º Vogal - Sara Silva

2º Vogal - Carla Mira

1º Suplente – José Pereira

2º Suplente – Miguel Eugénio

As inscrições deverão ser entregues até ao dia **20 de dezembro de 2024**, presencialmente na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico, sitas na Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38, até às 16h ou por correio – Câmara Municipal de Évora, Praça de Sertório, 7004-506

- **Documentos**

- Requerimento tipo a fornecer pelos serviços municipais devidamente preenchido, instruído com:

- Título para o exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela Direção-geral das atividades Económicas (DGAE);

- Certidão de não divida à Administração Fiscal;

- Certidão de não divida à Segurança Social;

- Situação cadastral atual (finanças);

- Título de propriedade do equipamento a instalar ou cedência de exploração do mesmo, quando aplicável.

- Os concorrentes aos lugares de Artesanato deverão entregar cópia do cartão de artesão emitido pelo PPART – Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais, com menção do tipo de artesanato adequado cuja venda se encontra autorizada para os lugares.

- Os concorrentes aos lugares de Roulotte bar após a atribuição efetiva do lugar deverão juntar ao processo cópia da mera comunicação prévia com prazo para prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.

- A cada concorrente corresponderá apenas uma inscrição.

- Serão excluídas todas as inscrições dos concorrentes que, à data da inscrição para o sorteio se encontrem inibidos por força de sanção acessória aplicável em processo de Contra-Ordenação.

- **Horário dos Sorteios**:

- Roupa – 9h30

- Artesanato – 10h00

- Roulottes bar – 10h30

- A não comparência no dia e hora do sorteio implica a exclusão do concorrente

- **Lugares a sorteio**:

- **Um lugar de Roupas**

Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, junto ao prédio com o n.º 25

Área – 2 m2

- Três lugares de Artesanato/Bijutaria

- Um lugar na Praça do Giraldo (lado esquerdo ou direito da rua 5 de Outubro)

- Um lugar na Praça Joaquim António de Aguiar

- Um lugar no Largo da Igreja de S. Francisco

Área – 1 m2.

- Três lugares de Roulotte bar

- Dois lugares no parque de estacionamento compreendido entre as Portas da Lagoa e as Portas de Aviz

- Um lugar na Bolsa de Estacionamento da via rápida

O Horário de funcionamento é até às 02H00

Planta em anexo

- **Prazo**

Os espaços serão atribuídos pelo período de **12 meses** (Janeiro a Dezembro de 2025).

- **Sorteio**

Os lugares serão atribuídos pela seguinte ordem:

- **Lugares de Artesanato**

1º - lugar na Praça do Giraldo (lado esquerdo ou direito da rua 5 de Outubro)

2º - lugar no Largo da Igreja de S. Francisco

3º - lugar na Praça Joaquim António de Aguiar

- **Lugares de Roulotte Bar**

1º Lugar Portas da Lagoa/ Portas de Aviz I

2º Lugar Portas da Lagoa/ Portas de Aviz II

3º Lugar na Bolsa de Estacionamento da via rápida

- **Pagamentos**

O pagamento da taxa devida pela ocupação do lugar atribuído em sorteio deverá ser efetuado mensalmente após recção da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal de Évora ou através de transferência bancária para IBAN: PT50 0045 6180 4020 4383 3413 8 da Caixa de Crédito Agrícola

- **Taxa**

Conforme previsto no ponto 1.2 do Art.º 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, sem prejuízo da atualização anual previsto no artº 5ª, n2, do mesmo regulamento

- **Assiduidade**

O titular do lugar atribuído em sorteiro deverá ocupar o espaço atribuído não podendo exceder 2 faltas por mês

A não ocupação efetiva dos lugares por um período superior a 30 dias nos lugares atribuídos e assinalados em planta implica a perda imediata do lugar e a ocupação efetiva dos mesmos pela ordem dos candidatos suplentes

- **Garantia de qualificação do equipamento e do espaço de serviço envolvente**

Todos os concorrentes aos lugares de roulotte bar deverão prestar declaração de compromisso, a fornecer pelos serviços, quanto ao estado de conservação e qualificação do equipamento, acompanhado de fotografia, bem como garantia de pugnar pela qualificação e limpeza do espaço de serviço envolvente do mesmo, atendendo à sua localização próxima do Centro Histórico de Évora.

Câmara Municipal de Évora, 03 de Dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DDE/saa-CM)